



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA

CGC 18 239608/0001-39

Praça Pe. João L. Leite, 53 - Centro - CEP 37.175 - Minas Gerais

LEI Nº 741 -DE 25.08.89

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA
A FORMAÇÃO DE SEMENTES DE CEREAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ilhéia, por seus vereadores
Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
dispender até a importância de NCz\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzados No-
vos), para o plantio de 2 (dois) hectares (Has.) de milho e arroz,
com a finalidade de produzir sementes, a título de experiência.

ART. 2º - A produção obtida com o plantio, será doa
da ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ilhéia, que fará a
distribuição das sementes, aos pequenos produtores sindicalizados,
ou não.

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a
abrir um crédito especial na importância de NCz\$ 2.000,00 (Dois Mil
Cruzados Novos), utilizando como recursos, o excesso da arrecadação
verificada no exercício.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, es
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam
cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéia, aos 25 de
Agosto de 1989.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR